

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação de provas públicas de discussão.

14.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão de mestrados.

15.º

Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor doutorado do ISCTE da área científica do curso de mestrado;
- Um professor de outra universidade da área científica específica do tema da dissertação;
- O orientador da dissertação.

3 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

4 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

5 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.º

Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho da sua nomeação, o júri realizará a sua primeira reunião. Nesta reunião decidirá sobre a aceitação da dissertação sem emendas ou a recomendação fundamentada da reformulação da dissertação e das normas a que deve obedecer a mesma. Esta decisão deve constar de um despacho do júri.

2 — No caso da aceitação da dissertação sem emendas, o júri deverá ainda, nessa primeira reunião, marcar e organizar as provas públicas de discussão. A prova de defesa da dissertação deve realizar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da data da primeira reunião do júri.

3 — No caso de o júri recomendar a reformulação da dissertação, será efectuada uma segunda reunião para a marcação de provas públicas de discussão. Considera-se ter havido desistência do candidato se, passado o prazo de 90 dias a que se refere o artigo 14.º, n.º 3, do presente regulamento, a reformulação da dissertação não for apresentada ou o candidato não declarar que prescinde dessa faculdade. Neste caso, a prova de defesa da dissertação deve realizar-se até 60 dias depois da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

4 — Em qualquer dos casos, o candidato deverá ser informado, com a maior brevidade, da composição do júri, da decisão tomada na primeira reunião do júri, da data de defesa da dissertação e da estrutura da sessão de defesa da dissertação.

17.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros.

2 — A discussão da dissertação pode ser precedida por uma exposição oral pelo candidato sintetizando o conteúdo da dissertação, com a duração máxima de vinte minutos.

3 — A prova, no seu conjunto, não deverá exceder noventa minutos, no caso de não haver exposição oral, e duas horas no caso de haver exposição oral.

4 — Na discussão da dissertação deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

18.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação foral é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

19.º

Funcionamento

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento no ano lectivo 2005-2006, de acordo com os prazos definidos no n.º 6.º

ANEXO I

1 — Área científica de referência — Antropologia.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar — 16.

5 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão do mestrado — 18.

ANEXO II

Plano de estudos

	UC	Número de horas/aulas
1.º semestre		
Teoria Antropológica: Multiculturalismo e Identidades	2	30
Colonialismo e Pós-Colonialismo	2	30
Poder e Conhecimento	2	30
Seminário: Cidadania e Multiculturalismo	2	30
Optativa Interdisciplinar do Mestrado em Sociologia das Migrações (ou no 2.º semestre)	2	30
2.º semestre		
Comunidade e Tradição: entre o Local e o Transnacional	2	30
Comunidade, Género e Família	2	30
Estratégias Metodológicas	2	30
Optativa Interdisciplinar do Mestrado em Sociologia das Migrações (ou no 1.º semestre)	2	30
3.º semestre		
Seminário de Investigação ⁽¹⁾	1	15
4.º semestre		
Seminário de Investigação ⁽¹⁾	1	15
Dissertação		

⁽¹⁾ Apoio à dissertação.

Optativas:

Fluxos Migratórios nas Sociedades Contemporâneas;
Processos de Integração das Populações Imigrantes;
Políticas Migratórias.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 495/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto da área disciplinar de Design Têxtil e Análise e Produção Têxtil, da unidade científico-pedagógica de Comunicação e Artes Visuais, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto Politécnico.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão — ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas em qualquer das alíneas do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam possuidores de mestrado em Design — especialização em Têxtil.

4 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

4.1 — Poderá ser utilizada entrevista caso o júri a considere necessária.

5 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise dos elementos seguintes:

- a) Licenciatura na área das Artes visuais;
- b) Formação pedagógica para o ensino das artes visuais;
- c) Experiência de docência na área do concurso;
- d) Experiência profissional no domínio dos têxteis.

5.1 — Constitui condição de preferência a experiência de docência no ensino superior, na área do concurso.

6 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
- d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- e) Documento comprovativo de estarem numa das condições referidas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e actualizado e de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica citados no *curriculum vitae*, bem como de quaisquer outros documentos susceptíveis de poderem ser apreciados;
- g) Certificado comprovativo da obtenção de habilitações académicas;
- h) Listagem de toda a documentação que acompanha a candidatura.

7.1 — Os cursos ou outras acções de formação só serão considerados se devidamente comprovados.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Artes Aplicadas ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual

10 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

12 — Das decisões do júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal:

Presidente — Hugo Martins Gonçalves Ferrão, professor associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Fernando Manuel Raposo, professor-adjunto da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora associada do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade do Minho.

30 de Março de 2005. — A Presidente, em exercício, Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extracto) n.º 8218/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Milena Carla Lima de Carvalho — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2004 e validade até 18 de Outubro de 2007.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, Orlando F. B. Fernandes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 4059/2005 (2.ª série). — Tabela de emolumentos. — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de 18 de Março de 2005, foi aprovada a presente tabela de emolumentos:

1 — Certidões:

1.1 — Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 11,28;

1.2 — Certidão de matrícula — € 4,10;

1.3 — Certidão de inscrição, de frequência ou de exame:

a) Uma só disciplina ou estágio — € 4,10;

b) Por cada disciplina a mais — € 0,51;

1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:

a) Uma só disciplina — € 5,13;

b) Por cada disciplina a mais — € 1,03;

1.5 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:

a) Uma só disciplina — € 9,23;

b) Por cada disciplina a mais — € 1,03;

1.6 — Certidão por fotocópia:

a) Uma página — € 4,10;

b) Por cada página a mais — € 0,51;

1.7 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma página — € 6,15;

b) Por cada página a mais — € 1,03;

1.8 — Certidão não especificada:

a) Não excedendo uma página — € 6,15;

b) Por cada página a mais — € 1,03.

2 — Diplomas/cartas de cursos:

2.1 — Carta de curso do grau de licenciado — € 117,88;

2.2 — Diploma de especialização em Enfermagem — € 82;

2.3 — Diploma de pós-graduação — € 56,38.

3 — Certificado de formação — € 20,50.

4 — Currículo escolar — € 25,63;

4.1 — Segunda via do currículo — € 35,88.

5 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:

5.1 — Equivalência ao grau de bacharel — € 220,38;

5.2 — Equivalência ao grau de licenciado — € 220,38;

5.3 — Equivalência ao diploma de especialização em Enfermagem — € 220,38;

5.4 — Equivalência/creditação por disciplina/módulo — 9,23;

5.5 — Prova de avaliação para efeitos de equivalência/reconhecimento, por cada prova — € 138,38;

5.6 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência/reconhecimento, por semana — € 63,87.

6 — Integração curricular e candidaturas:

6.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos — € 102,50;

6.2 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência — € 25,63;

6.3 — Candidatura a concursos especiais — € 25,63;